

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

520009-5

2. CPF: 762.013.419-00

1. Nome do Proponente: VERONICA TOSETTO C. CAPRA

5. CEP: 85.601-000

3. Endereço: SANTA BARBARA

4. Município: Francisco Beltrão

6. Nº DAP: SDW0212657809780609180952

7. Estado: PR

8. DDD/Fone: 9914 7108

9. Entidade Articuladora: EMATER

12. Nº da Conta Corrente: 39838-1

11. Nº da Agência: 0616-5

10. Banco: Banco do Brasil

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

2. CNPJ: 77.816.510/0001-56

3. Município: Francisco Beltrão

4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000

5. DDD/Fone: (046) 3520-2180

6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA

7. CPF: 020.762.969-21

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
VERONICA TOSETTO C. CAPRA	CARNE MOIDA	KG	874	12,50	10.925,00
	CARNE PEDAÇO	KG	620	13,50	8.370,00
	MUSCULO	KG	60	11,60	696,00
Total agricultor					
Total agricultor					

1 N° DAP: SDW0212657809780609180952

2 N° DAP:

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
CARNE MOIDA	KG	874	12,50	10.925,00
CARNE PEDAÇO	KG	620	13,50	8.370,00
MUSCULO	KG	60	11,60	696,00
Total do projeto:				19.991,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Francisco Beltrão, 14/01/2019

Produtor: VERONICA TOSETTO C. CAPRA

Assinatura: _____




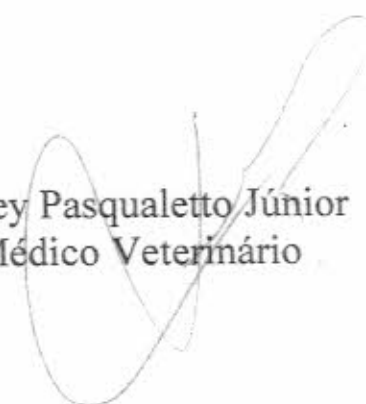
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010 , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário



000401



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5725139117
 Emitido em: 10/01/2019 às 1

Informações Gerais

DAP: SDW0212657809780609160952	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/09/2018	Validade: 06/09/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ALEXANDRE CAPRA
 CPF: 212.657.809-78

Nome: VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA
 CPF: 762.013.419-00

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER/CNPJ: 78.133.824/0001-27
 Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE
 CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERONICA TUSETTO CIQUELERO CAPRA

CPF: 762.013.419-00

Certidão n°: 166039394/2019

Expedição: 10/01/2019, às 13:53:06

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERONICA TUSETTO CIQUELERO CAPRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 762.013.419-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

10/1

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Dop Venda em 017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.985.516-6

POLEGAR DIREITO

Veronica Tosetto Ciquelero Capra

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.985.516-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2007

NOME: VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA

FILIAÇÃO: JOÃO TOSETTO CIQUELERO
MARIA CIQUELERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=2929, LIVRO=820, FOLHA=229

CPF: 762.013.419-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato contempla a empresa Frigorífico Santa Bárbara LTDA, CNPJ. 06.175.831/0001-80, localizada na Estrada Principal da Linha Santa Bárbara, e VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA, portador do CPF 762.013.419-00, endereço residente LINHA SANTA BARBARA. Fica o Frigorífico Santa Bárbara a responsabilidade de abate, inspeção, embalagem e entrega de carne bovina que serão entregues para o Programa de Alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Fica o proprietário dos animais, se caso vier a acontecer à condenação de algum animal determinada imprópria para o consumo, a carne do mesmo não poderá ser retirada do Frigorífico, apenas pela empresa responsável pelo recolhimento de resíduos sólidos, a qual será inutilizada.

Veronica Tosetto Ciquelero Capra

VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.

LO 8

DECLARAÇÃO

Eu, VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA, CPF nº 762.013.419-00, declaro para os devidos fins que o produto BOVINOS PARA ABATE, é de minha própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de Francisco Beltrão – PR, na comunidade de LINHA SANTA BARBARA.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.

Veronica Tosetto Ciquelero Capra

VERONICA TOSETTO CIQUELERO CAPRA

10/1/19




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Considerando a Nota Técnica Nº 07/2013, que trata da competência da Vigilância Sanitária nos estabelecimentos e produtos de origem animal no Estado do Paraná, onde a presente nota técnica expressa a posição que **não compete aos órgãos de saúde e a Vigilância Sanitária, a inspeção e a fiscalização sanitária em estabelecimentos de abates e de indústria de produtos de origem animal nas três instâncias da federação, salvo as atribuições não coincidentes com a duplicidade de fiscalização como a Saúde do Trabalhador, a Saúde Ambiental, se houver cantina ou refeitório e a inspeção do comércio dos produtos de origem animal no atacado e varejo.**

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2014, que trata da orientação para liberação da Licença Sanitária para estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, onde no item 03, diz: **Ficam obrigadas a serem licenciadas no órgão da Saúde competente, as atividades acessórias do estabelecimento (cozinhas, refeitórios, ambulatórios e demais serviços de saúde).**

Informamos que, o Departamento de Vigilância em Saúde irá inspecionar e liberar somente as atividades relacionadas à Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental e área de alimentos e serviços de saúde, quando houver e, portanto não haverá emissão da licença sanitária para a atividade de **abate e/ou processamento de produtos de origem animal.**

Francisco Beltrão, 05 de Outubro de 2017.


Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora DVS

FADE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: VILMAR DACHERY
2. CPF: 738.363.709-72
3. Endereço: SANTA BARBARA
4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000
6. Nº DAP: SDW0738363709722308160952
7. Estado: PR
8. DDD/Fone: 9914 7579
9. Entidade Articuladora: EMATER
10. Banco: SICREDI
11. Nº da Agência: 0740
12. Nº da Conta Corrente: 12.930-5

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA
7. CPF: 020.762.969-21

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
VILMAR DACHERY	CARNE MOIDA	KG	874	12,50	10.925,00
	CARNE PEDAÇO	KG	620	13,50	8.370,00
	MUSCULO	KG	60	11,60	696,00
				Total agricultor	
				Total agricultor	

1 N° DAP: SDW0738363709722308160952

2 N° DAP:

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
CARNE MOIDA	KG	874	12,50	10.925,00
CARNE PEDAÇO	KG	620	13,50	8.370,00
MUSCULO	KG	60	11,60	696,00
			Total do projeto:	19.991,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Francisco Beltrão, 14/01/2019

Produtor: VILMAR DACHERY

Assinatura:




MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado VILMAR DACHERY de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.


Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5725322914
 Emitido em: 10/01/2019 às 1

Informações Gerais

DAP: SDW0738363709722308160952	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/08/2016	Validade: 27/02/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VILMAR DACHERY	Nome: JOSIANE CRISTINA ROHR
CPF: 738.363.709-72	CPF: 039.983.569-59

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	CNPJ: 77.814.978/0001-11
Nome do Responsável: EVERTON LUIZ DOBNER	CPF: 053.940.559-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR DACHERY

CPF: 738.363.709-72

Certidão nº: 166044502/2019

Expedição: 10/01/2019, às 14:43:53

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR DACHERY**, inscrito(a) no CPF sob o nº 738.363.709-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10/1



CONFERE COM
O ORIGINAL

Sta B




CONFERE COM
O ORIGINAL

128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato contempla a empresa Frigorífico Santa Bárbara LTDA, CNPJ. 06.175.831/0001-80, localizada na Estrada Principal da Linha Santa Bárbara, e VILMAR DACHERY, portador do CPF 738.363.709-72, endereço residente LINHA SANTA BARBARA. Fica o Frigorífico Santa Bárbara a responsabilidade de abate, inspeção, embalagem e entrega de carne bovina que serão entregues para o Programa de Alimentação Escolar no município de Francisco Beltrão.

Fica o proprietário dos animais, se caso vier a acontecer à condenação de algum animal determinada imprópria para o consumo, a carne do mesmo não poderá ser retirada do Frigorífico, apenas pela empresa responsável pelo recolhimento de resíduos sólidos, a qual será inutilizada.



VILMAR DACHERY

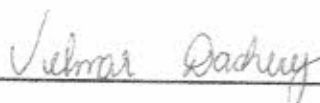
Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.



DECLARAÇÃO

Eu, VILMAR DACHERY, CPF nº 738.363.709-72, declaro para os devidos fins que o produto BOVINOS PARA ABATE, é de minha própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de Francisco Beltrão – PR, na comunidade de LINHA SANTA BARBARA.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2019.



VILMAR DACHERY





000414


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Considerando a Nota Técnica Nº 07/2013, que trata da competência da Vigilância Sanitária nos estabelecimentos e produtos de origem animal no Estado do Paraná, onde a presente nota técnica expressa a posição que **não compete aos órgãos de saúde e a Vigilância Sanitária, a inspeção e a fiscalização sanitária em estabelecimentos de abates e de indústria de produtos de origem animal nas três instâncias da federação, salvo as atribuições não coincidentes com a duplicidade de fiscalização como a Saúde do Trabalhador, a Saúde Ambiental, se houver cantina ou refeitório e a inspeção do comércio dos produtos de origem animal no atacado e varejo.**

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2014, que trata da orientação para liberação da Licença Sanitária para estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, onde no item 03, diz: **Ficam obrigadas a serem licenciadas no órgão da Saúde competente, as atividades acessórias do estabelecimento (cozinhas, refeitórios, ambulatórios e demais serviços de saúde).**

Informamos que, o Departamento de Vigilância em Saúde irá inspecionar e liberar somente as atividades relacionadas à Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental e área de alimentos e serviços de saúde, quando houver e, portanto não haverá emissão da licença sanitária para a atividade de **abate e/ou processamento de produtos de origem animal.**

Francisco Beltrão, 05 de Outubro de 2017.


Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora DVS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 015/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN		2. CNPJ 11.555.858/0001-39	
3. Endereço Rodovia PR 483 Km 23		4. Município: Francisco Beltrão - PR	
5. E-mail: Copervin@gmail.com	6. DDD/Fone: (46) 3524-0883		7. CEP: 85.607-000
8. Nº. DAP Jurídica: SDW1155585800010612170219	9. Banco: CRESOL	10. Nº da Agência: 1001	11. Nº da Conta Corrente 4132-7
12. Nº de Associados: 48	13. Nº de associados de acordo com a Lei 11.326/2006: 48		14. Nº associados com DAP física: 39
15. Nome do representante legal: Ivanir Schmitz	16. CPF: 014.577.569-00		17. DDD/Fone: (46) 99914-7388
18. Endereço: Rua Tenente Camargo, 2689.			19. Município: Francisco Beltrão - PR

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

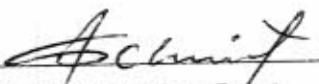
1. Nome da Entidade Município de Francisco Beltrão - PR	2. CNPJ 77.816.510/0001-66	3. Município Francisco Beltrão - PR
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51		5. DDD/Fone: (46) 3520-2121
6. Nome do representante e e-mail Joelen Raiana Favaro Ries - alimentacaoescolar.smec.fb@gmail.com		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Item 76 - Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 litro em vidro	Litros	9.000	12,50	112.500,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável

OBS: *Preço publicado no edital nº 015/2018.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data: Francisco Beltrão, 07 de Janeiro de 2019.	 Assinatura do Representante do Grupo Formal Ivanir Schmitz	Fone/E-mail: (46) 99914-7388 - copervin@gmail.com
---	--	--

10 P. 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57081970
Emitido em: 04/01/2019 às 09:16:25
Validade(*): 27/02/2019

DAP: SDW1155585800010612170219 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: IVANIR SCHMITZ

Data Constituição: 18/10/2010

CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: ERICSON FAGUNDES MARX

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 488.949.150-34

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	39	81,25

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	11
Chopininho	1
Enéas Marques	6
Francisco Beltrão	13
Honório Serpa	1
Realeza	1
Santa Izabel do Oeste	1
Santo Antônio do Sudoeste	2
Verê	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	39	81,25
Associados sem DAP	9	18,75
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

000417

LO P



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 57081987

Emitido em: 04/01/2019 às 09:17:05

DAP: SDW1155585800010612170219 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2017 Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 11.555.858/0001-39 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

CPF	Nome	Data Filiação
467.123.489-00	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
150.741.459-53	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
192.658.249-72	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
014.577.569-00	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
880.717.669-68	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
207.462.100-00	LUIZ CARNIEL	18/12/2009
663.141.519-53	NADIR CARNIEL GRACIANI	18/12/2009
042.969.259-54	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009
018.758.709-46	VANDA KIELBOWICZ	17/04/2017

Total sócios: 9

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

10 P



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57081941
Emitido em: 04/01/2019 às 09:15:36

DAP: SDW1155585800010612170219 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2017 Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 11.555.858/0001-39 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
711.194.939-00	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939002410160501	Ampére	PR	27/02/2019	V
251.912.769-49	ARMINDO FRANCIO	SDW0251912769490210181132	Enéas Marques	PR	02/10/2019	V
839.666.419-68	BELONI ANDOLPHACTO POPOSKI	SDW0620006599340403160805	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
663.152.399-00	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399002308160840	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
973.751.109-30	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109301306161235	Realeza	PR	27/02/2019	V
251.176.299-49	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491402171023	Honório Serpa	PR	27/02/2019	V
955.965.189-72	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189722809180203	Francisco Beltrão	PR	28/09/2019	V
020.273.619-95	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722703130848	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
039.433.049-81	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899310912160958	Ampére	PR	27/02/2019	V
007.078.509-08	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	SDW0007078509080708180125	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
954.870.930-91	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300252202170259	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
602.881.759-72	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722703130848	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
258.112.749-04	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749041608160447	Ampére	PR	27/02/2019	V
787.499.569-49	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491112180239	Verê	PR	11/12/2019	V
067.802.709-97	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709973001170943	Ampére	PR	27/02/2019	V
706.811.639-68	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
865.045.769-04	IGNEZ RISSI FRANCIO	SDW0251912769490210181132	Enéas Marques	PR	02/10/2019	V
832.022.779-87	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479680102160156	Santo Antônio do Sudoeste	PR	01/02/2019	V
453.308.679-91	IRACY ZANIN	SDW0453308679910604170209	Verê	PR	27/02/2019	V
541.544.300-25	ITACIR PERTILE	SDW0541544300252202170259	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
880.824.239-00	IVANIA ZATTI GASPARETTO	SDW0880824239002806170913	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
639.991.029-34	IVANIR DEOLA	SDW0639991029342510180200	Ampére	PR	25/10/2019	V
029.658.869-58	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0524354749202510180216	Ampére	PR	25/10/2019	V
125.388.929-53	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531709180347	Enéas Marques	PR	17/09/2019	V
442.308.340-04	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040911180434	Santa Izabel do Oeste	PR	09/11/2019	V
037.855.629-00	LOURDES MARIA MONTIPO STEIN	SDW0627966589533001170400	Ampére	PR	27/02/2019	V
820.006.599-34	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340403160805	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
044.681.969-71	MARIENE DE FREITAS BRIZOLA	SDW0060379019451309170648	Santo Antônio do Sudoeste	PR	27/02/2019	V
943.926.509-44	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442905170513	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
452.668.759-68	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759681312180912	Verê	PR	13/12/2019	V
313.227.190-04	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190041203130223	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
956.000.439-53	NADIR DANIELI	SDW0956000439531306171149	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
880.714.059-49	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
995.740.049-53	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0453296649340309180341	Ampére	PR	03/09/2019	V
842.591.599-68	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682501170319	Chopinzinho	PR	27/02/2019	V
251.912.849-68	PEDRO FRANCIO	SDW0251912849682002170212	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
973.758.299-34	ROSANE PICININI	SDW0973758299342310180350	Ampére	PR	23/10/2019	V
018.633.359-51	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0524419209443108180157	Ampére	PR	31/08/2019	V
588.699.309-63	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309632112160128	Ampére	PR	27/02/2019	V

Total Categoria: 39

Total sócios: 39

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 483 KM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 85.607-000	BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 3523-1303
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 09:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
- COPERVIN -

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
- III. Prazo de duração indeterminado.
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rodolfo

- n. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal mata ciliar e energéticos
- o. estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa.
- p. atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam as justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados.

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção industrialização armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas.

II - As proibições quanto ao uso da marca serão

- a) Não ter relações com a COPERVIN.
- b) Alterar cores e layout.
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca.
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas a cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente

§1º - O interessado após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, inscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados
- II Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa
- III Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV Solicitar, por escrito informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V Demitir-se da sociedade quando lhe convier
- VI Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos segundo os critérios de devolução
- VII Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais econômicos e ambientais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Artigo 8 - São deveres do associado

- I - Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
- II - Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas.
- IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI - Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII - Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ Único - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado a Cooperativa, na forma do inciso "II" do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado.

- i - entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- ii - industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- iii - comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa.

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

§1º - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rf.

108

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital

§ 2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que.

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que coida com seus objetivos
- II. Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa.
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa.
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida.
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo, firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito a restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa

§2º - A integralização dos socios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação, R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembléia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa

CÔNFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50% + 1) dos associados.

CONFERE COM O ORIGINAL

08/01/19
C. FEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rf. 10

III. Terceira Convocação - Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a sua convocação.
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescrevera em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.
- III Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando for o caso
- IV Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais:
- V Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima não logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I Reforma do Estatuto Social;
- II Fusão, incorporação e desmembramento;
- III Mudança de objetivo da sociedade;
- IV Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes
- V Contas do liquidante

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar validas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa sera administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na propria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao termino de cada periodo de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores á Cooperativa

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/10/19
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO
 Rf.

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições.

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dela.
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral.
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário.
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- II Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral.
- IV Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assidua e minuciosamente, acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato também até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições.

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria.
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral.
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembleia Geral quando a Diretoria se negar a convocá-la.

§1º - Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria.

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

08/01/19

REFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RJ.

LC

CAPITULO VII
LIVROS

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

§1º- O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

R.

LO P

Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR.
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado.
- b. Auxílios e doações sem destinação especial

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convenio com entidades especializadas oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados.
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões

Artigo 70 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

R.

10

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito

- I Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, ate Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeara um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.01.19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

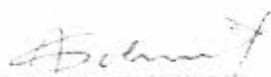
[Handwritten signature]

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



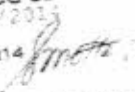
Ivanir Schimtz
Presidente



Luiz Carniel
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2014
SOB NÚMERO 14/242198-0
Protocolo: 14/242198-0 DE 05/05/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.855/0001-39 - NIRE nº 41400020134

1

ATA Nº 013(TREZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº 41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Ao dia 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN - e que contou com a presença de 20 (Vinte) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor - presidente: Ivanir Schmitz, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos. O Presidente pediu a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 6.418, do dia 28 de Março de 2018, e email a cada associado, afixado no mural da SIAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 de Abril de 2018, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 28 de março de 2018. Ivanir Schmitz: Presidente. Deu-se início: O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença e deu as boas vindas a todos. O Presidente passou a palavra ao Sr Everton Nava enólogo que passou um panorama do andamento das atividades desenvolvidas em 2017, comentando que esta unidade industrial foi produzido safra 2017/2018 em torno de 22 mil litros de suco. Fizemos a primeira venda de suco para a CONAB. Foi colocado ainda falta fazer alguns ajustes nas maquinas de envase de suco. Foi colocado da falta de mão de obra especializada ou qualificada para a unidade industrial, mas assim mesmo atingimos o nosso objetivo. O Presidente colocou que tivemos duas visitas da equipe técnica do Ministério da Agricultura (MAPA), fazendo vistoria da unidade industrial, que solicitaram algumas melhorias, que já estamos planejando para o decorrer deste ano. Em seqüência o Presidente solicitou ao Fuzébio Cavasotto para explanar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017, cujo a soma do Ativo bem como o Passivo apresentou uma soma de R\$ 330.852,93 (Trezentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) As contas foram analisadas pelos conselho Fiscal e coube o Conselheiro Paulo Henrique Scolaro que leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Que apos ouvir o parecer o Presidente ad-doc Luiz Poposki e Secretario ad-doc Geimar Nava colocaram em votação a prestação de contas do ano 2017, que por unanimidade foi aprovada pela Assembleia, cujo as sobras R\$ 10.221,28



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº 013(TREZE) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN. INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.858/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Dez mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) de acordo com artigo 65 do estatuto social 5% (cinco) pontos percentuais para FATES no valor de R\$ 511,06 (quinhentos e onze reais e seis centavos) 10% (dez) pontos percentuais para FUNDO DE RESERVA no valor de R\$ 1.022,13 (Um mil e vinte e dois reais e treze centavos) e 20% (vinte) pontos percentuais para FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INVESTIMENTOS no valor de R\$ 2.044,26 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) o saldo de R\$ 6.643,83 (seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centos) serão capitalizadas na contas Fundo de desenvolvimento e investimento na forma do Estatuto Social. Na seqüência o Presidente ad-doc Luiz Poposki colocou a pauta do item da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselheiros atuais. O Presidente levou o assunto em discussão para Assembleia, e que culminou com a aprovação por unanimidade pela reeleição e neste ato dado a posse do Conselho de Administração por mais 2 (dois) anos: Presidente IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado, pelo regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo n 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Vice Presidente GILMAR GARBOZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Primeiro Diretor Secretário GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná. Segunda Diretora Secretária NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILLE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares: ARMINDO FRANCO, brasileiro, casado regime em de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº. 251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Fênas Marques, Estado do Paraná; IVANIA ZATTI GASPARETTO, brasileira, viúva registro de óbito



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

10

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

3

ATA Nº 013(TREZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN. INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. nº4.165 Iv C- 008 fls 065 , agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 9.079.209-1 SSP/Pr, CPF nº 880.824.239-00 residente e domiciliada Linha rio Erval KM 15, CEP 85600-000. Município de Francisco Beltrão. Estado do Paraná; GEIMAR NAVA brasileiro, casado, portador do CPF nº 602881759-72 e cédula de identidade civil registro geral nº 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Membros Suplentes LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, CEP 85633-000, Município de Encás Marques, Estado do Paraná. PAULO HERIQUE SCOLARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.642.442-3 SSP/Pr, CPF nº 842.591.599-68 residente e domiciliado Linha Scolaro , CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; E que se refere aos assuntos gerais O Presidente colocou que cada sócio terá a obrigação de entregar a quantia mínima de 500 (quinhentos) quilos de uva para a Cooperativa para dar andamento aos trabalhos do próximo safra, que colocada em votação foi aprovado por unanimidade pela Assembléia. O Presidente colocou a teve a visita do Comandante do Exército Brasileiro, com objetivo de adquirir um percentual de produtos produzidos pela Agricultura Familiar por exigência da legislação. Como a nossa Cooperativa toda a produção é produzido por pequenos agricultores da Agricultura Familiar, teremos que ter nos quadros além dos sócios também teremos que no quadro Social o nome do (a) cônjuge e também o setor feminino com admissão com subscrição de quotas de capital social, para fazer parte da Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Que será lavrado em ata pelo Conselho de administração no momento de juntada toda a documentação para a referida formalização no quadro social da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná. O Presidente colocou a explanação acima em votação a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para aquisição de equipamentos e infra-estrutura. Autorização para assumir financiamento junto as instituição financeira. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto às instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade, a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465, NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.855/0001-39 - NIRE nº 41400020134

4

ATA Nº 013(TREZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O presidente Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para aos cooperados que se manifestassem para dirimir algumas duvidas ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº 013 Assembléia a presente ata, foi Aprovada e assinada Pelo Diretor Presidente e Diretor Secretario. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 013, lavrado no livro atas de Assembléia Gerais e registrada sob nº 41400020134 e por expressão da verdade firmamos. Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.



Ivanir Schmitz
Diretor Presidente

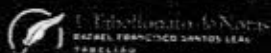
Geraldo Sartor
Diretor Secretario



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000443



Selo: Hs3MJ.XANNK.Oy419 - KhwhX.JQ7aE

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de: IVANIR SCHMITZ e GERALDO SARTOR, Doutra Em test. da Verdade. Emolumentos: 11,10 - Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018

Victoria Silva de Deus - Escrevente

Victoria Silva de Deus
Escrevente

R. Otaviano Tobias da Silva, 834 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-000
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802524465. NIRE: 41400020134.
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA-COPERVIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

P 17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: **11.555.858/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:16 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **E5AA.2213.6658.53F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Certidão nº: 165766656/2019

Expedição: 07/01/2019, às 09:05:35

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

11.555.858/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1478/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lo P

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11555858/0001-39**Razão Social:** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES**Endereço:** AV GENERAL OSORIO 272 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2018 a 21/01/2019**Certificação Número:** 2018122303263634064974

Informação obtida em 07/01/2019, às 15:04:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LO P



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019194775-37

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 11.555.858/0001-39

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LA P



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27471/2018

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ: 11.555.858/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128091

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 128091

ENDEREÇO: ROD PR 483, 23 - KM 23 - INTERIOR CEP: 85607000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de vinho, Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/11/2018

DATA DE VALIDADE: 19/01/2019

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZZX3HQ5RP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/11/2018 - 11:08:33
Qualquer rasura invalidará este documento.

10 p 22



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

000449

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2018

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FENDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 07 de Janeiro de 2019.

Ivanir Schmitz
Diretor - Presidente

João P.



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

000450
copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 - Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010612170219, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 07 de Janeiro de 2019.

Ivanir Schmitz
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
 ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR 000035-3 o estabelecimento:
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ/CPF Nº: 11.555.858/0002-10

Inscrição Estadual: 9068496583

Localizado a: Manoel Alves de Camargo, Nº 177, Distrito Industrial Dante Manfroi.

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

CEP: 85602-825

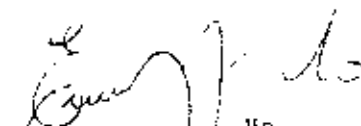
Processo Nº:

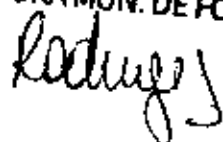
Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCODÓLICO	SUCO OU SUMO

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/02/2025

Curitiba-PR, 13 de Fevereiro de 2015


 Elton Massarollo
 Chefe do Serviço de Inspeção
 de Produtos de Origem Vegetal
 SIPOV/ODPA/SFA-PR

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/01/19
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO


jo pa



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério

sob o Nº.: PR 000035-3.000004

O Produto: SUCO OU SUMO

Marca: Copervin

Nº da Solicitação Eletrônica: 00003655/2015

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
Suco de Uva - 15,3º Brñx	100,000	mililitro por 100 mililitros
Sorbato de Potássio	0,06	grama por 100 mililitros
Benzoato de Potássio	0,02	grama por 100 mililitros
Metabissulfito de Potássio	0,005	grama por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO

CNPJ Nº: 11.555.858/0002-10 Inscrição Estadual Nº: 9068496583

Localizado a: Rua Manoel Alves de Camargo 177 Distrito Industrial Dante Marfroi

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

Concedido: 24/04/2015

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

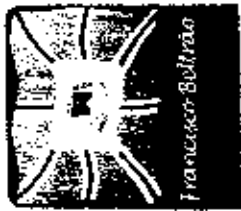
Rodrigues

Curitiba - PR, 24 de abril de 2015.

[Assinatura]

EDR Messarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SUZV/010A/SFA-PR

10 P. 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 807 / 2018

RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA COPERVIN

CNPJ//CPF 11.555.858/0002-10

ENDEREÇO RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177

BAIRRO MARRECAS

RAMO/ATIVIDADE FAB DE SUCO E VINHO

DATA DA VISTORIA 07/05/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/05/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

07/05/2018

VALIDADE

ALINE M. J. BIEZIUS
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão - PR

ANDREA...
Diretora de
SMS
FIDA
Secretaria
de Saúde
Francisco Beltrão - PR

BRUNA F. DE OLIVEIRA
INSPECTORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
DVS FRANCISCO BELTRÃO - PR
DALVA COLLING
INSPECTORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
DVS FRANCISCO BELTRÃO - PR

000453

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 014/2018

A - Grupo Escolar

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Franco do Sul - COOPAFI
 2. CNPJ: 04.310.000/01-56
 3. Nº do CNPJ Anterior: 04.310.000/02-11/000102

4. Endereço: Avenida General Osório, 273, Santa Cruz
 5. Município: Franco do Sul
 6. CEP: 93.900-240

7. Nome do representante legal: Alex Antonio Calegari
 8. CPF: 841.419.208-48
 9. CDD/Fone (DDE): 3085-5868

10. Banco: Banco do Brasil S/A
 11. Nº de Agência: 0018-6
 12. Nº de Conta Corrente: 41946-9

B - Escola

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Franco do Sul
 2. CNPJ: 77.818.510/0001-56
 3. Município: Franco do Sul

4. Endereço: Rua Octaviano Tenente dos Santos
 5. CDD/Fone (DDE): 3020-2100

8. Nome do representante e e-mail: César Fontana
 7. CPF: 620.785.998-21

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de ANP/ME ao PNAE - DAF por ano civil.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACATE	KG	4000	2,50	10.000,00
2	ABÓBORA COMIÁVEL	KG	2500	2,70	6.750,00
3	ABÓBORA VERDE	KG	2000	2,18	4.360,00
4	ACARÁO DA TERRA PD	PCT	100	7,44	744,00
5	ALÇARAS MASCAYO	KG	800	8,42	6.736,00
6	ALGEBRA	PCT	120	9,80	1.176,00
7	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	KG	2000	4,28	8.560,00
8	ALFACE CRESPA	KG	8000	3,78	30.240,00
9	ALFACE (MANJERICÃO)	PCT	100	7,44	744,00
10	ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	200	3,45	690,00
11	ALMEIRÃO	KG	800	5,00	4.000,00
12	BANANA PRATA	KG	1800	3,00	5.400,00
13	BATATA DOCE	KG	2500	2,50	6.250,00
14	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	2000	2,87	5.740,00
15	BETERRABA	KG	3600	2,50	9.000,00
16	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1500	2,87	4.305,00
17	BOLACHA CASEIRA	KG	800	11,82	9.456,00
18	BOLACHA DE POLVILHO	KG	2000	12,48	24.960,00
19	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	80	2,40	1.920,00
20	BROCOLIS	KG	3000	4,22	12.660,00
21	BROCOLIS ORGÂNICO	KG	400	4,85	1.940,00
22	CAMARÃO	PCT	500	7,10	3.550,00
23	CENOURA BRANCA	KG	2000	2,80	5.600,00
24	CENOURA	KG	800	2,87	2.296,00
25	CENOURA ORGÂNICA	KG	200	3,50	700,00
26	CHAMBRÃO ORGÂNICO	KG	500	3,00	1.500,00
27	CHAMBRÃO	KG	4000	2,00	8.000,00
28	CHUCHU	KG	12000	2,50	30.000,00
29	COITIM PINKISH	KG	1000	4,20	4.200,00
30	COQUE FLORES	KG	300	6,17	1.851,00
31	COQUE FLORES ORGÂNICO	KG	300	3,50	1.050,00
32	COQUE MANTENGA EM FOLHA	KG	1200	3,15	3.780,00
33	COQUE MANTENGA EM FOLHA ORGÂNICA	KG	200	11,82	2.364,00
34	COXA CASEIRA	KG	40	28,00	1.120,00
35	COXA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	400	11,25	4.500,00
36	DOCE DE FRUTAS FINE	KG	700	7,00	4.900,00
37	DOCE DE FRUTAS M	PCT	400	8,58	3.432,00
38	ERVA CEBOLHA	PCT	400	4,15	1.660,00
39	ERVA DOCE	PCT	200	4,45	890,00
40	ESPINAFRE	KG	3000	5,00	15.000,00
41	FEIJÃO PRETO	KG	3000	6,00	18.000,00
42	FEIJÃO VERMELHO	PCT	300	6,74	2.022,00
43	HOJALDA	KG	2000	2,05	4.100,00
44	LARANJA COMUM	KG	800	12,19	9.752,00
45	LIMÃO COMUM	KG	8000	4,00	32.000,00
46	MACARRÃO CASAREU	KG	2000	3,90	7.800,00
47	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	200	9,31	1.862,00
48	MANDIOCA	PCT	1000	10,62	10.620,00
49	MANJERICÃO	KG	1000	1,30	1.300,00
50	MELADO DE CANA	KG	800	11,94	9.552,00
51	MELANCIA	PCT	100	3,73	373,00
52	MELURSA	KG	5000	16,82	84.100,00
53	MILHO VERDE	KG	1200	14,75	17.700,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	3000	11,30	33.900,00
55	MORANGO IN NATURA	PCT	200	8,89	1.778,00
56	ORGÃO	KG	4000	13,75	55.000,00
57	PAO DE LEITE CASEIRO	KG	70	2,27	1.589,00
58	PAO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	300	3,60	1.080,00
59	PEPELO	KG	1000	3,00	3.000,00
60	PESEGO	KG	200	1,88	376,00
61	PIMBANTE	KG	10000	2,10	21.000,00
62	REPOLHO VERDE	KG	3000	3,42	10.260,00
63	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG	300	6,75	2.025,00
64	REQUILVA	KG	800	7,80	6.240,00
65	SALSINHA E DEBOLFINHA VERDE	KG	400	9,31	3.724,00
66	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO	PCT	200	2,40	480,00
67	SORDO	KG	1000	3,38	3.380,00
68	TANGARINA CHITSU	KG	1000	6,04	6.040,00
69	TOMATE	KG	1000	2,90	2.900,00
70	YAGUEI	KG	100	2,90	290,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
71	BETERRABA	KG	100	2,90	290,00
72	CENOURA	KG	200	2,90	580,00
73	CHUCHU	KG	800	2,90	2.320,00
74	BATATA DOCE	KG	600	3,00	1.800,00
75	BANANA PRATA	KG	700	1,08	756,00
76	REPOLHO VERDE	KG	100	1,08	108,00
Total Aplicação:					R\$ 8.943,00

Nº DAF: 04.310.000/02-11/000102
 CPF: 040.000.589-82

Handwritten signature and initials.

2	Nome: ADILSON LUIZ SQUINIANI	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
	N° DAP: SDW0028960418232902161100	CHUCHU	KG	600	R\$ 2,00		R\$ 1.000,00	
		LARANJA	KG	200	R\$ 2,05		R\$ 410,00	
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
		BETERRABA	KG	300	R\$ 2,50		R\$ 750,00	
CPF: 028.960.419-23					Total agricultor	R\$ 5.160,00		
3	Nome: ALCIDES PIRAN	ALFACE	KG	1000	R\$ 3,70		R\$ 3.700,00	
	N° DAP: SDW002383709252304180211	ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00		R\$ 165,00	
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 2,50		R\$ 500,00	
		REPOLHO VERDE	KG	700	R\$ 1,69		R\$ 1.183,00	
							Total agricultor	R\$ 5.548,00
CPF: 502.383.709-25						R\$ 832,50		
4	Nome: ALCIR DOMINIACK	ABACATE	KG	333	R\$ 2,50		R\$ 832,50	
	N° DAP: SDW0074756379951105170902	MANDIOCA	KG	2000	R\$ 3,50		R\$ 7.000,00	
		FELIÃO PRETO	KG	1000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00	
		FELIÃO VERMELHO	KG	1000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00	
							Total agricultor	R\$ 19.832,50
CPF: 074.756.379-09						R\$ 150,00		
5	Nome: ALEXSANDRO GOAM	BANANA PRATA	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00	
	N° DAP: SDW0063736550381211180630	CHUCHU	KG	200	R\$ 2,00		R\$ 400,00	
		BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
							Total agricultor	R\$ 19.882,50
								R\$ 18.612,00
CPF: 063.736.559-38						R\$ 1.268,00		
6	Nome: ALEXSANDRO GOAM	MORANGO CONGELADO	KG	1100	R\$ 10,92		R\$ 12.012,00	
	N° DAP: SDW0063736550381211180630	ALFACE	KG	350	R\$ 3,70		R\$ 1.295,00	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
CPF: 063.736.559-38					Total agricultor	R\$ 19.907,00		
6	Nome: ALTAIR CELUPPI	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$ 9,89		R\$ 4.945,00	
	N° DAP: SDW0283010478201101170419	BOLACHA CASEIRA	KG	620	R\$ 11,92		R\$ 7.390,40	
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	400	R\$ 12,49		R\$ 4.996,00	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	175	R\$ 12,16		R\$ 2.128,00	
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 2,50		R\$ 500,00	
CPF: 283.910.479-20					Total agricultor	R\$ 19.959,40		
7	Nome: ALVIS DOMINIACK	FELIÃO PRETO	KG	1600	R\$ 5,00		R\$ 8.000,00	
	N° DAP: SDW0251592086981701170153	FELIÃO VERMELHO	KG	1500	R\$ 5,00		R\$ 8.000,00	
		MILHO VERDE	KG	500	R\$ 3,73		R\$ 1.865,00	
		CHUCHU	KG	600	R\$ 2,00		R\$ 1.200,00	
							Total agricultor	R\$ 19.465,00
CPF: 251.592.089-08						R\$ 607,50		
8	Nome: ANA PAULA HELMANN	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75		R\$ 607,50	
	N° DAP: SDW008829699421807170519	ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18		R\$ 545,00	
		RABANETE	KG	75	R\$ 3,00		R\$ 225,00	
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00	
		MILHO VERDE	KG	1000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00	
CPF: 088.296.999-42					Total agricultor	R\$ 13.899,60		
9	Nome: ANAIR PIRURA ZANINI	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75		R\$ 607,50	
	N° DAP: SDW0789983596492802161037	ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48		R\$ 1.792,00	
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18		R\$ 545,00	
		BROCOLIS	KG	300	R\$ 4,22		R\$ 1.266,00	
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00	
CPF: 015.597.728-54					Total agricultor	R\$ 12.414,80		
10	Nome: ARMELINDO PIRAN	ALFACE	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00	
	N° DAP: SDW0430988949200206170944	ALMEIRÃO	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
		CITRUS PONKAN	KG	480	R\$ 4,50		R\$ 2.160,00	
		REPOLHO VERDE	KG	240	R\$ 3,50		R\$ 840,00	
							Total agricultor	R\$ 1.521,00
CPF: 430.988.949-20						R\$ 1.792,00		
11	Nome: BIAZI PIRAN	ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48		R\$ 1.792,00	
	N° DAP: SDW0485094389491008161005	ALFACE	KG	600	R\$ 3,70		R\$ 2.220,00	
		ALMEIRÃO	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00	
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
		REPOLHO	KG	700	R\$ 1,69		R\$ 1.183,00	
CPF: 488.094.389-49					Total agricultor	R\$ 6.863,00		
12	Nome: BIAZI TASCIA CAVAZINI	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
	N° DAP: SDW0453311038972811170135	MILHO VERDE	KG	1000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00	
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
							Total agricultor	R\$ 6.730,00
								R\$ 835,00
CPF: 453.311.038-87						R\$ 1.500,00		
12	Nome: BIAZI TASCIA CAVAZINI	ABACATE	KG	334	R\$ 2,50		R\$ 835,00	
	N° DAP: SDW0453311038972811170135	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
		TANGERINA OKITSU	KG	500	R\$ 2,40		R\$ 1.200,00	
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05		R\$ 410,00	
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00	
CPF: 453.311.038-87					Total agricultor	R\$ 6.595,00		
						R\$ 900,00		
						R\$ 248,00		

OK

10 p

13	Nome: GARMELINDA TELLES DO ROSARIO	ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00	
		ACAFAÇÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
		ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
		CAMOMILA	PCT	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00	
		ENDRO	PCT	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50	
		ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50	
		ERVA DOCE	PCT	125	R\$ 6,88	R\$ 860,00	
		HORTIÇA	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00	
		MANJERICÃO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
		MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
		ORÉGANO	PCT	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50	
		SIDRO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
	Total agricultor						R\$ 5.677,10
14	Nome: CRISTIANE SOUZINHO CALEGARI	DOCE DE FRUTA 700GR	KG	225	R\$ 11,25	R\$ 2.531,25	
		DOCE DE FRUTA 3KG	KG	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	1055	R\$ 12,16	R\$ 12.828,80	
	Total agricultor						R\$ 19.859,05
15	Nome: CRISTIELE FARIAS DO BRIMBACK	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	180	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00	
		MANDIOCA	KG	7200	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00	
		CITRUS PONKAN	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
	Total agricultor						R\$ 5.005,00
16	Nome: DALZIRO DE CARVALHO LEAO	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00	
		BETERRABA	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	
		CENOURA	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00	
		ALFACE	KG	1100	R\$ 3,75	R\$ 4.125,00	
		LARANJA COMUM	KG	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00	
		ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00	
		LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00	
	Total agricultor						R\$ 6.251,00
	17	Nome: DANILO PELUSO	CUCA CASEIRA	KG	935	R\$ 11,82	R\$ 11.051,70
		MACARRÃO CASEIRO	KG	735	R\$ 12,16	R\$ 8.938,80	
Total agricultor						R\$ 19.990,50	
Nome: DIRLEI KNEREX		DOCE DE FRUTA 700GR	KG	1000	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00	
	DOCE DE FRUTA 3KG	KG	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00		
	ASOBORA CABOTIA	KG	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50		
	MACARRÃO CASEIRO	KG	550	R\$ 12,16	R\$ 6.688,00		
	MANDIOCA	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00		
	CHUCHU	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00		
Total agricultor						R\$ 19.977,50	
18	Nome: EDERSON RETKA	ACUCAR MASCADO	KG	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00	
		MELADO DE CANA	KG	500	R\$ 10,02	R\$ 5.010,00	
	Total agricultor						R\$ 7.551,00
20	Nome: EDSON GILMAR LOOK GAS	CEBOLA BRANCA	KG	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00	
		MILHO VERDE	KG	1500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00	
		TOMATE	KG	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00	
		LARANJA	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00	
Total agricultor						R\$ 10.970,00	
21	Nome: EMERSON SCHMOLLER	BATATA DOCE	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	
		BETERRABA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
		BROCOLIS	KG	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00	
		CENOURA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
		COUVE FLOR	KG	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00	
	Total agricultor						R\$ 8.120,00
22	Nome: EMILIA DANTY BRAZAK	PAO DE LEITE CASEIRO	KG	505	R\$ 9,89	R\$ 4.994,45	
		BOLACHA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00	
		CUCA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	255	R\$ 12,16	R\$ 3.101,80	
Total agricultor						R\$ 19.916,25	
23	Nome: EVERTON LUZ DOBNER	ASOBORA CABOTIA	KG	1150	R\$ 2,29	R\$ 2.633,50	
		BETERRABA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
		ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00	
		MANDIOCA	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	
		ASOBORINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00	
		BROCOLIS	KG	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00	
		CHUCHU	KG	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00	
		VAGEM	KG	600	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00	
		CITRUS PONKAN	KG	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	
		LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00	
		REPOLHO	KG	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00	
	Total agricultor						R\$ 18.215,00
24	Nome: EVERTON PAULO DE MORAIS	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00	
		CHICÓRIA	KG	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	
		ALFACE	KG	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00	
		ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00	
	Total agricultor						R\$ 5.324,50
	25	Nome: GETULIA TELLES DO ROSARIO	ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
		ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
		CAMOMILA	PCT	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00	
		ENDRO	PCT	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50	
		ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50	
		ACAFAÇÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
		ERVA DOCE	PCT	125	R\$ 6,88	R\$ 860,00	
		HORTIÇA	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00	
		MANJERICÃO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
		MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
		ORÉGANO	PCT	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50	
		SIDRO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
Total agricultor						R\$ 5.677,10	
26	Nome: GILSON PEDRO GUERRE	LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00	
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	
	Total agricultor						R\$ 1.910,00
27	Nome: IGNER FONTANA SAGGIN	ACUCAR MASCADO	KG	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00	
		MELADO DE CANA	KG	500	R\$ 10,02	R\$ 5.010,00	
		BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
		ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00	
		ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	10	R\$ 7,44	R\$ 74,40	
		CAMOMILA	PCT	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50	
		ENDRO	PCT	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00	
		ERVA CIDREIRA	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	
		ERVA DOCE	PCT	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00	
		HORTIÇA	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00	
		MANJERICÃO	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30	
		MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
		ORÉGANO	PCT	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00	
		SIDRO	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30	
		ACAFAÇÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
	Total agricultor						R\$ 12.110,10

LS

LS

LS

LS

LS

LS

LS

LS

10 x

28	Nome: IVANETE TREMEA SILVA		DOCE DE FRUTA 700GR	KG	1265	R\$ 11,25	R\$ 14.231,25		
	N° DAP: SDW0502388170202605171148		DOCE DE FRUTA 3KG	KG	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00		
			ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00		
			ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	10	R\$ 7,44	R\$ 74,40		
			CAMOMILA	PCT	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50		
			ENDRO	PCT	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00		
			ERVA CIDREIRA	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00		
			ERVA DOCE	PCT	50	R\$ 8,86	R\$ 343,00		
			HORTELA	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00		
			MANJERICÃO	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30		
			MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80		
			OREGANO	PCT	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00		
			SIDRO	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30		
							R\$ -		
						R\$ -			
Total agricultor							R\$ 19.991,85		
CPF: 588.677.249-91									
29	Nome: LENIR TEREZINHA GOMES LIRA		ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00		
	N° DAP: SDW0225193789721206170919		ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80		
			CAMOMILA	PCT	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00		
			ENDRO	PCT	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50		
			ACAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80		
			ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50		
			ERVA DOCE	PCT	125	R\$ 8,86	R\$ 857,50		
			HORTELA	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00		
			MANJERICÃO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85		
			MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80		
			OREGANO	PCT	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50		
			SIDRO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85		
							R\$ -		
							R\$ -		
Total agricultor							R\$ 5.877,10		
CPF: 028.724.069-05									
30	Nome: LÍDIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA		MACARRÃO CASEIRO	KG	795	R\$ 12,18	R\$ 9.702,40		
	N° DAP: SDW0082925729292709170835		CUCA CASEIRA	KG	905	R\$ 11,82	R\$ 10.697,10		
CPF: 082.925.729-29									
31	Nome: LUCIA VANIA SIMONETTO		BOLACHA CASEIRA	KG	780	R\$ 11,92	R\$ 9.297,60		
	N° DAP: SDW084712619653281180857		CUCA CASEIRA	KG	800	R\$ 11,82	R\$ 9.456,00		
			PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	125	R\$ 9,89	R\$ 1.236,25		
CPF: 847.126.189-53									
32	Nome: LUCILDA GIRARDI PANSEKA		MACARRÃO CASEIRO	KG	1010	R\$ 12,16	R\$ 12.281,60		
	N° DAP: SDW0706819009340412180237		CUCA CASEIRA	KG	650	R\$ 11,82	R\$ 7.683,00		
CPF: 840.102.589-34									
33	Nome: LURDES MAZUCHIN DA SILVA		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00		
	N° DAP: SDW0839695449201801170928		BOLACHA CASEIRA	KG	800	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00		
			BOLACHA DE POLVILHO	KG	400	R\$ 12,49	R\$ 4.996,00		
			MACARRÃO CASEIRO	KG	235	R\$ 12,18	R\$ 2.862,80		
Total agricultor							R\$ 19.950,80		
CPF: 024.719.079-97									
34	Nome: MARIA ANGELA MOREIRA LEITE		ARACATE	KG	333	R\$ 2,50	R\$ 832,50		
	N° DAP: SDW0408317808152494181040		BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00		
			ABOBORA CABOTIA	KG	1300	R\$ 2,29	R\$ 2.977,00		
			PEPINO	KG	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00		
			ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00		
			MILHO VERDE	KG	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00		
			CHUCHU	KG	1050	R\$ 2,00	R\$ 2.100,00		
			LARANJA COMUM	KG	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00		
			CITRUS POMAR	KG	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00		
			BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00		
			LIMÃO	KG	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20		
			Total agricultor						
CPF: 047.888.639-01									
35	Nome: MARIA SALETE GODINHO BERTELA		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00		
	N° DAP: SDW0808431789721308180330		BOLACHA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00		
			CUCA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00		
			MACARRÃO CASEIRO	KG	280	R\$ 12,16	R\$ 3.405,60		
Total agricultor							R\$ 19.975,80		
CPF: 034.917.209-90									
36	Nome: MARLENE CANTON		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75	R\$ 607,50		
	N° DAP: SDW0778408278671806180826		BETERRABA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00		
			ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00		
			BROCOLIS	KG	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00		
			RABANETE	KG	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00		
			CEBOLA BRANCA	KG	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00		
			CENOURA	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00		
			ALFACE	KG	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00		
			BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00		
			LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00		
			REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00		
			Total agricultor						
CPF: 778.408.379-87									
37	Nome: MARISTELA ROZIN PANSEKA		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	540	R\$ 9,89	R\$ 5.340,50		
	N° DAP: SDW0023587468830712180932		BOLACHA CASEIRA	KG	800	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00		
			BOLACHA DE POLVILHO	KG	600	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00		
Total agricultor							R\$ 19.986,50		
CPF: 053.830.019-42									
38	Nome: MARLENE FATIMA PAGA		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75	R\$ 607,50		
	N° DAP: SDW0261380949200809180821		ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00		
			PEPINO	KG	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50		
			ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00		
			BROCOLIS	KG	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00		
			RUCULA	KG	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50		
			CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00		
			TOMATE	KG	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00		
			ALFACE	KG	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00		
			ALMEIRÃO	KG	58	R\$ 3,00	R\$ 188,00		
			COUVE MANTEIGA	KG	380	R\$ 3,50	R\$ 1.330,00		
			REPOLHO VERDE	KG	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00		
Total agricultor							R\$ 14.103,50		
CPF: 838.885.059-00									

10 p II

39	Nome: NELSO PARIZOTTO	ALECRIM	PCT	20	R\$	9,50	R\$	190,00	
		ALFACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$	7,44	R\$	148,80	
		CAMOMILA	PCT	100	R\$	8,95	R\$	895,00	
		ACAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$	7,44	R\$	148,80	
		ENDRO	PCT	125	R\$	7,50	R\$	937,50	
		SÍNDIO	PCT	35	R\$	6,31	R\$	322,85	
		ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$	6,50	R\$	712,50	
		ERVA DOCE	PCT	125	R\$	6,86	R\$	857,50	
		ORTIOLA	PCT	40	R\$	6,74	R\$	437,00	
		MANJERICÃO	PCT	35	R\$	9,31	R\$	325,85	
	MELISSA	PCT	20	R\$	11,94	R\$	238,80		
	ORÉGANO	PCT	35	R\$	11,70	R\$	409,50		
	CPF: 502.424.409-59						Total agricultor	R\$ 6.577,10	
40	Nome: OSNI FERRAZ DA ROSA	MANDIOCA	KG	800	R\$	3,50	R\$	2.800,00	
							R\$	-	
	CPF: 898.367.150-53						Total agricultor	R\$ 2.800,00	
41	Nome: PAULO JOSÉ KDRS	CITRUS PONKAN	KG	1300	R\$	2,50	R\$	3.250,00	
							R\$	-	
	CPF: 014.333.359-30						Total agricultor	R\$ 3.250,00	
42	Nome: RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	BOLACHA S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	60	R\$	40,00	R\$	2.400,00	
		CUCA S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	40	R\$	28,00	R\$	1.120,00	
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	200	R\$	12,49	R\$	2.498,00	
		PÃO S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	70	R\$	13,75	R\$	962,50	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	100	R\$	12,18	R\$	1.218,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	505	R\$	8,89	R\$	4.489,45	
		BOLACHA CASEIRA	KG	100	R\$	11,92	R\$	1.192,00	
		CUCA CASEIRA	KG	475	R\$	11,82	R\$	5.614,50	
		CPF: 057.426.829-40						Total agricultor	R\$ 19.997,45
	43	Nome: RAYMUNDO CHAVES DA SILVA	CITRUS PONKAN	KG	1200	R\$	2,50	R\$	3.000,00
		DOCE DE FRUITA 700GR	KG	1500	R\$	11,25	R\$	16.875,00	
	CPF: 240.707.824-28						Total agricultor	R\$ 19.875,00	
44	Nome: RICARDO CELUPPI	MACARRÃO CASEIRO	KG	850	R\$	12,18	R\$	10.356,50	
		CUCA CASEIRA	KG	815	R\$	11,82	R\$	9.633,30	
	CPF: 500.095.135/920908181043						Total agricultor	R\$ 19.989,80	
45	Nome: RICARDO JOÃO ZANOLLA	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$	9,89	R\$	4.945,00	
		BOLACHA CASEIRA	KG	600	R\$	11,92	R\$	7.152,00	
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	400	R\$	12,49	R\$	4.996,00	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	235	R\$	12,16	R\$	2.857,80	
	CPF: 083.189.609-02						Total agricultor	R\$ 19.950,80	
46	Nome: ROBERTO CARLOS MARTINI	BATATA DOCE	KG	600	R\$	2,50	R\$	1.500,00	
		BETERRABA	KG	600	R\$	2,50	R\$	1.500,00	
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$	2,18	R\$	545,00	
		BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00	
		CENOURA	KG	500	R\$	2,50	R\$	1.250,00	
		COUVE FLOR	KG	240	R\$	4,50	R\$	1.080,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$	1,89	R\$	1.512,00	
		CPF: 040.476.606-59						Total agricultor	R\$ 8.543,00
	47	Nome: ROGERIO VIEIRA JUNIOR	BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00
			ALFACE	KG	600	R\$	3,70	R\$	1.850,00
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$	2,50	R\$	500,00	
	CPF: 044.066.306-28						Total agricultor	R\$ 3.616,00	
48	Nome: ROSANE SERENA TRES	MELANCIA	KG	800	R\$	1,30	R\$	1.040,00	
		TANGERINA OKITSU	KG	500	R\$	2,40	R\$	1.200,00	
		CITRUS PONKAN	KG	1300	R\$	2,50	R\$	3.250,00	
		LARANJA COMUM	KG	500	R\$	2,05	R\$	1.025,00	
		PESSEGO	KG	1000	R\$	3,50	R\$	3.500,00	
	CPF: 014.438.425-90						Total agricultor	R\$ 10.015,00	
49	Nome: ROSELI APARECIDA GODOINHO	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	600	R\$	9,89	R\$	5.934,00	
		BOLACHA CASEIRA	KG	600	R\$	11,92	R\$	7.152,00	
		CUCA CASEIRA	KG	550	R\$	11,82	R\$	6.501,00	
		CPF: 027.848.879-39						Total agricultor	R\$ 19.587,00
50	Nome: ROVELIO ANTONIO GISSANI	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	50	R\$	6,75	R\$	607,50	
		BETERRABA	KG	600	R\$	2,50	R\$	1.500,00	
		PEPINO	KG	150	R\$	2,27	R\$	340,50	
		ABOBRINHA VERDE	KG	240	R\$	2,18	R\$	523,20	
		BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00	
		RABANETE	KG	75	R\$	3,00	R\$	225,00	
		RUCULA	KG	150	R\$	3,43	R\$	514,50	
		CENOURA	KG	300	R\$	2,50	R\$	750,00	
		CHICÓRIA	KG	70	R\$	3,00	R\$	210,00	
		TOMATE	KG	600	R\$	2,95	R\$	1.770,00	
		ALFACE	KG	900	R\$	3,70	R\$	3.330,00	
		ALMEIRÃO	KG	56	R\$	3,00	R\$	168,00	
		COUVE FLOR	KG	240	R\$	4,50	R\$	1.080,00	
		COUVE MANTEIGA	KG	240	R\$	3,50	R\$	840,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$	1,89	R\$	1.512,00	
		CPF: 839.634.659-00						Total agricultor	R\$ 14.208,50
	51	Nome: SIMONE APARECIDA CAUMO	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	665	R\$	9,89	R\$	6.575,95
		BOLACHA CASEIRA	KG	200	R\$	11,92	R\$	2.384,00	
		CUCA CASEIRA	KG	470	R\$	11,82	R\$	5.555,40	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	450	R\$	12,16	R\$	5.472,00	
	CPF: 005.863.049-08						Total agricultor	R\$ 19.987,35	
52	Nome: SERGIO JOAO KALPKA	ALFACE ORGÂNICA	KG	1400	R\$	4,25	R\$	5.950,00	
		ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	100	R\$	3,45	R\$	345,00	
		BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	200	R\$	2,87	R\$	574,00	
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$	2,87	R\$	717,50	
		BROCOLIS ORGÂNICO	KG	400	R\$	4,65	R\$	1.860,00	
		CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$	2,67	R\$	1.068,00	
		CHICÓRIA ORGÂNICA	KG	100	R\$	3,50	R\$	350,00	
		COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$	5,17	R\$	775,50	
		COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	150	R\$	3,75	R\$	562,50	
		MANDIOCA ORGÂNICA	KG	100	R\$	4,00	R\$	400,00	
		REPOLHO ORGÂNICO	KG	2500	R\$	2,10	R\$	5.250,00	
	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$	7,80	R\$	1.560,00		
	CPF: 863.117.489-91						Total agricultor	R\$ 19.473,50	

LS

LS

LS

orgânico

10 p 20

53	Nome: SOLANGE AP DE C. ZANOLLA	CUCA CASEIRA	KG	800	R\$ 11,82		R\$ 9.456,00
	N° DAP: SDW0486970878531911180455	MACARRÃO CASEIRO	KG	855	R\$ 12,16		R\$ 10.518,40
	CPF: 029.483.319-80						R\$ -
		Total agricultor					R\$ 19.974,40
54	Nome: SUELEN MAZON	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	N° DAP: SDW0093348209420309180952	REPOLHO	KG	400	R\$ 1,66		R\$ 676,00
		MORANGO IN NATURA	KG	830	R\$ 16,75		R\$ 13.802,50
		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 5,75		R\$ 507,50
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18		R\$ 545,00
		FEIJÃO PRETO	KG	100	R\$ 5,00		R\$ 500,00
		FEIJÃO VERMELHO	KG	100	R\$ 5,00		R\$ 500,00
		RABANETE	KG	75	R\$ 3,00		R\$ 225,00
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00
		ALFACE	KG	300	R\$ 3,70		R\$ 1.110,00
CPF: 093.348.206-43	Total agricultor					R\$ 19.776,00	
55	Nome: TOSIAS KORB	CITRUS PONKAN	KG	1900	R\$ 2,50		R\$ 4.750,00
	N° DAP: SDW0554457949150908171149	LARANJA COMUM	KG	500	R\$ 2,05		R\$ 1.025,00
CPF: 554.487.648-15	Total agricultor					R\$ 5.775,00	
56	Nome: VALDECIR BERTELLA	MACARRÃO CASEIRO	KG	460	R\$ 12,16		R\$ 5.593,60
	N° DAP: SDW003511278901010110321						R\$ -
CPF: 620.501.179-49	Total agricultor					R\$ 5.593,60	
57	Nome: VALDECIR TREZ	ALFACE ORGÂNICA	KG	1800	R\$ 4,25		R\$ 6.800,00
	N° DAP: SDW0368791779721610170844	ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	100	R\$ 3,45		R\$ 345,00
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$ 2,87		R\$ 717,50
		BROCOLIS ORGÂNICO	KG	400	R\$ 4,85		R\$ 1.940,00
		CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$ 2,87		R\$ 1.148,00
		CHICÓRIA ORGÂNICA	KG	100	R\$ 3,50		R\$ 350,00
		COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$ 5,17		R\$ 775,50
		COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	150	R\$ 3,75		R\$ 562,50
		REPOLHO ORGÂNICO	KG	2500	R\$ 2,10		R\$ 5.250,00
		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$ 7,80		R\$ 1.560,00
CPF: 968.791.779-72	Total agricultor					R\$ 19.448,50	
58	Nome: VERCEDES FRANCISCO COAM	MORANGO IN NATURA	KG	170	R\$ 16,75		R\$ 2.847,50
	N° DAP: SDW0603549419690412180326	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	20	R\$ 8,75		R\$ 175,00
		BETERRABA	KG	400	R\$ 2,50		R\$ 1.000,00
		MORANGO CONGELADO	KG	100	R\$ 16,92		R\$ 1.692,00
		BROCOLIS	KG	300	R\$ 4,22		R\$ 1.266,00
		FEIJÃO PRETO	KG	300	R\$ 5,00		R\$ 1.500,00
		FEIJÃO VERMELHO	KG	300	R\$ 5,00		R\$ 1.500,00
		CENOURA	KG	100	R\$ 2,50		R\$ 250,00
		ALFACE	KG	300	R\$ 3,70		R\$ 1.110,00
		ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00		R\$ 165,00
		COUVE MANTEIGA	KG	100	R\$ 3,50		R\$ 350,00
		REPOLHO	KG	300	R\$ 1,59		R\$ 507,00
		CPF: 603.548.418-88	Total agricultor				
59	Nome: VILMAR SILVA DOS SANTOS	BOLACHA CASEIRA	KG	400	R\$ 11,92		R\$ 4.768,00
	N° DAP: SDW0024583319630307120957	CUCA CASEIRA	KG	450	R\$ 11,82		R\$ 4.776,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	1060	R\$ 8,69		R\$ 9.203,40
	CPF: 024.583.319-63	Total agricultor					R\$ 19.747,40
60	Nome: VONIBALDO KORB	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	1800	R\$ 2,87		R\$ 5.166,00
	N° DAP: SDW0014876219062211176202	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	1900	R\$ 4,00		R\$ 7.600,00
		LARANJA COMUM	KG	400	R\$ 2,05		R\$ 820,00
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	1000	R\$ 2,87		R\$ 2.870,00
		CITRUS PONKAN	KG	500	R\$ 2,50		R\$ 1.250,00
CPF: 014.876.219-06	Total agricultor					R\$ 17.706,00	
61	Nome: WALFRIDO KORB	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	N° DAP: SDW0453246629687211170232	VAGEM	KG	600	R\$ 6,94		R\$ 3.984,00
		LARANJA COMUM	KG	400	R\$ 2,05		R\$ 820,00
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
CPF: 453.246.629-68	Total agricultor					R\$ 7.804,00	

LS
 Totalizador orgânico
 LS
 orgânico

IV - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo III, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada (Coopafi), nos quais todos são associados da mesma. A Coopafi fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada pública N° 003/2018. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Almir A Colapucci

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019 Almir Antonio Colapucci - Diretor Presidente

so p se



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57175667
Emitido em: 08/01/2019 às 11:38:56

DAP: SDW0431033200012211180202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/11/2018 Validade(*): 22/11/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI
Data Constituição: 11/02/2000
CPF: 641.419.269-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.814.978/0001-11
Agente Emissor: EVERTON LUIZ DOBNER
Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR
CPF: 053.940.559-04

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	1,28
Assentado/a pelo PNRA	1	0,32
Demais agricultores familiares	236	75,40

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	2
Enéas Marques	6
Francisco Beltrão	221
Manfrinópolis	7
Maravilha	1
Marmeleiro	2
Verê	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	241	77,00
Associados sem DAP	72	23,00
Total dos Associados	313	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

10 P

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0431033200012211180202

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 04.310.332/0001-23

2.Inscrição Estadual: 9041724991

3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO

4.Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO

5.Data de Constituição: 11/02/2000

6.Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM

7.Site:

8.Endereço: AV GENERAL OSORIO

9.Número: S/N

10.Bairro e Distrito: CANGO

11.CEP: 00085-604

12.Município - UF: Francisco Beltrão - PR

13.Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 46

Número: 3055-5358

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 234

1. Número total de Associados: 313 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ALMIR ANTONIO CALEGARI

CPF 641.419.269-49

Assinatura:

Local: Francisco Beltrão

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRAO

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Representante: CPF 053.940.559-04

77.814.978/0001-11

Sintraf - FB

AV. General Osório, 214, B. Cango
CEP 85604-740 - Fco Beltrão - PR

Francisco Beltrão 22/11/2018

Local

Data

Assinatura

DAPWEB - emitida pelo site do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 22/11/2018

000461

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2000
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.604-240	BARRIO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (48) 3623-3740
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 07:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2018

03/05/2018 07:42

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampère, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodadas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

Edilene G. Dalmer

Valdeci & Iria

Assinatura: *Assinatura*
CONFERE O ORIGINAL
Em _____
1

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e outras medidas de interesse da Cooperativa;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

Edilene & Dalmer Volante
Aruir A. C. 2

- e) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

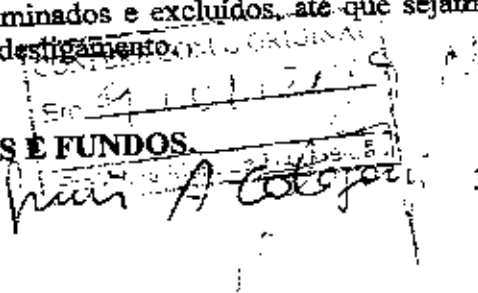
PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Edilene & Dalmer Valdeir *três* *Assinatura*



Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

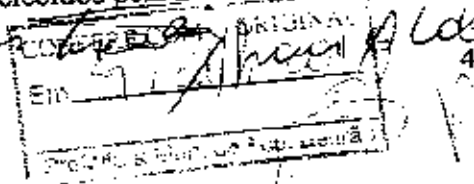
PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Edilene & Dalmer Valente



Artigo 25 – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- CODESPOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26 – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

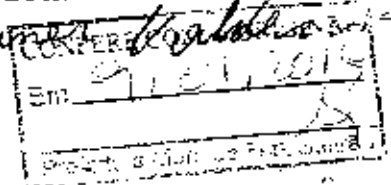
Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Amir A. Colozzi

Edilene G. Dalmeida



PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Geral;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

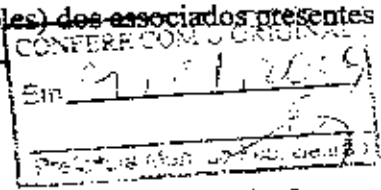
PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III

Ediene & Dainier

V. Roberto

Amir A. Colozzi



DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

000469

Artigo 38 - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Amir A. Coljari

Edelina G. Dalmeida

CONFÉRENCIA ORIGINAL
Em 11/11/2011
Presidente Mun. de Foz. de Iguaçu

PARÁGRAFO 3º - O s substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____
 Edilene G. Dalmasin

Amor A. Colapri

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Edilene G. Dalmer

V. A. A. Colson

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

A. A. Colson

CONFERE COM ORIGINAL
Em 9/11/2019
Prefeitura Municipal de Fátima, Goiás

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

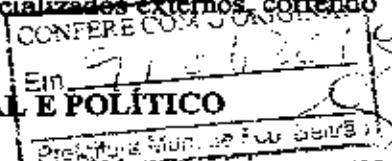
n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, cobrindo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia.

Edilene & Valner Valdes *Arui A. Celozari* 10



com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII

DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I - Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III - Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

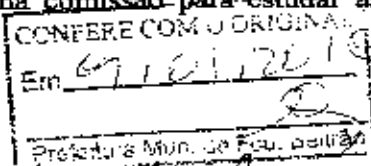
Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Edilene & Dalmer Velhoiro *Abner A. Colpo*



- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléa Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléa Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléa Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

Valdecir Trés

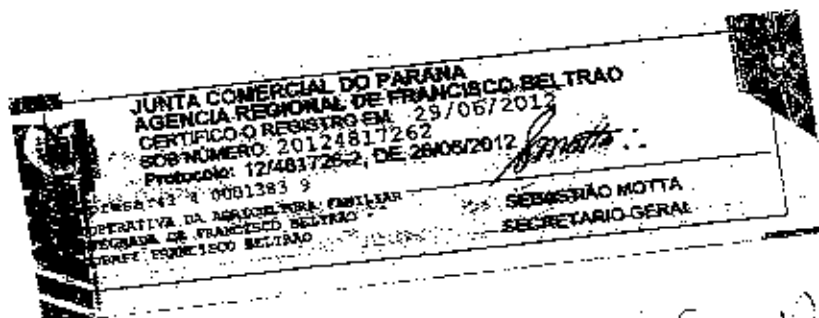
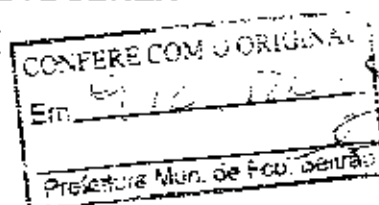
VALDECIR TRÉS
PRESIDENTE

Edilene G. Dobner

EDILENE GARBOZZA DOBNER
VICE-PRESIDENTE

Almir Antonio Calegari

ALMIR ANTONIO CALEGARI
SECRETÁRIO



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

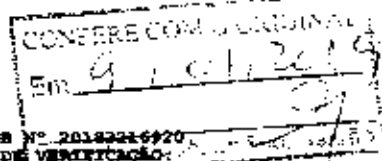
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 28 (vinte e oito) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório - 500, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 17 de março de 2018, publicado no Jornal de Beltrão à folha 8A, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte: **Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ Nº. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2018, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Cango, Francisco Beltrão - PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2018; V. Eleição da diretoria, para o próximo triênio 2018/2020; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2018; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 13 de março de 2018. Valdecir Três Diretor Presidente. Esta assembleia geral foi coordenada pelos sr presidente, Valdecir Três e os secretário Secretário Almir Antônio Calegari, constando haver quórum legal de 28 (vinte e oito) associados presentes, o Sr. Presidente abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, I. Leitura e aprovação do edital de convocação. Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017;**



Edilene Garbazzo Dalmer

Almir Antônio Colegari

Valdecir Três



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20182216920
 PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802656337. NIRE: 41400013839.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
 BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2017, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2017 por conta da comercialização realizada, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antônio Calegari, que em seguida, solicitou que o titular do Conselho Fiscal, Alcir Dominiack, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: **Parecer do Conselho Fiscal. Nós membros do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, em reunião realizada na sede, em 22 de março de 2018, após ter examinado detalhadamente o Balanço geral e contas de dobras e perdas, bem como a documentação devida relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, somos de parecer favorável à sua aprovação, pois as contas com seus demonstrativos foram examinados e estão de acordo com os padrões legalmente determinados. Francisco Beltrão, 23 de março de 2018.** Concluído a leitura e colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: III. **Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2017 com sobras no valor de R\$ 22.516,73 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); FATES R\$ 1.125,84 (um mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos); Reserva legal R\$ 2.251,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de R\$ 19.139,22 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa, após colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes; cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: IV. **Apresentação e discussão do planejamento de 2018;** temos por objetivo, durante o ano



Edilene Garbazzo Delmer
Almir Antonio Calegari
Valdir

CONFERE COM O ORIGINAL
SIN 91042018



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216328
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802456337. NIRE: 41400013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

de 2018, aumentar a cota de venda a merenda escolar; dar continuidade no fornecimento de produtos para o 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada e seguir com a comercialização de soja; incentivar os associados a ter uma produção orgânica, com diversidade de produtos. Relatado também o interesse e a necessidade de produzir produtos como o trigo, por exemplo, para fabricação de farinha, para ser utilizada nas agroindústrias associadas a cooperativa. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V da ordem do dia: **V. Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2018/2020;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: **Presidente: Almir Antônio Calegari**, brasileiro, casado portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG nº 4.552.144-3, SSP-PR, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado na Vila Rural Galha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Vice-Presidente: Valdecir Tres**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.791.778-72 e RG nº 2.237.203-3, SSP - PR expedida em 12/08/2016 residente e domiciliado à Vila Rural Galha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Secretária: Edilene Garbozza Dobner**, brasileira, casada portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4, SSP-PR expedida em 01/06/1990 residente e domiciliada à Linha Formiga, Francisco Beltrão Pr. **Conselho Administrativo: Altair Celuppi**, brasileiro, casado portador do CPF nº 283.910.479-20 e o RG nº 1.094.942, SSP-PR expedida em 28/06/1972 residente e domiciliado à Linha Menino Jesus, Francisco Beltrão Pr; **Alexsandro Coam**, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 063.736.559-38 e RG nº 10.284.402-5, SSP - PR expedida em 07/01/2005 residente e domiciliado à Linha São Paulo, Francisco Beltrão Pr. **IVANETE TREMEA SILVA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG nº 4.219.166-3, SSP-PR expedida em 13/04/2018, residente e domiciliada à Linha Nova Secção, Francisco Beltrão Pr; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, SSP-PR expedida em 20/05/2014 residente e domiciliada à Linha Secção Jacaré, Francisco Beltrão Pr; Após apresentação da chapa, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato para o próximo triênio



Edilene Garbozza Dobner
Almir Antonio Celuppi
Valdecir Tres

2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9/10/2018
Preterius Alu. de S. S. S. S.

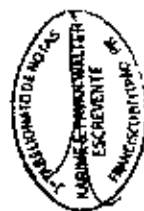


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 16:50 SOB Nº 20181216920.
PROTOCOLO: 183214920 DE 09/10/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11802656337. NIRE: 41400013839
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bo
SECRETARIA-G
CURITIBA, 05/07
www.empresafacil.p

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018.

2020. Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia: **VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2018;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **DIRLEI KNEREK**, brasileira casada, portadora do CPF nº 955.952.289-20 e RG nº 6.068.219-4, SSP-PR, residente e domiciliada à LINHA RIO QUI BEBE, Francisco Beltrão Pr.; **LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF nº 082.925.729-29 e RG nº 12.565.634-0, ssp -pr expedida 02/06/2008 residente e domiciliada à Linha Hobold, Francisco Beltrão Pr; **TOBIAS KORB**, brasileiro casado, portador do CPF nº 554.457.649-15 e RG nº 4.129.139-7, ssp -pr expedida em 16/06/1984, domiciliado na Linha Jacutinga, Francisco Beltrão Pr. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** **ALCIR DOMINIACK**, brasileiro casado, portador do CPF nº 074.756.379-99 e RG nº 10.693.739-7, SSP-PR, expedida em 19/12/2005 residente e domiciliado À Linha Rio Ligação, Francisco Beltrão Pr; **DALGIRO DE CARVALHO LEÃO**, brasileiro casado portador do CPF nº 554.906.209-78 e RG nº 4.131.512-1, ssp-pr expedida em 19/06/1984 residente e domiciliado na Linha Nova Secção Francisco Beltrão Pr; **EMILIA CONTER NETA GRAZIK**, brasileiro casada portadora do CPF nº 839.986.839-68 e RG nº 8.635.613-9, ssp-pr expedida em 01/07/2011, residente e domiciliada À Linha Rio Quibebe, Francisco Beltrão Pr; Dando continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: **VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** Foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos que ajudam na distribuição dos produtos na rede de escolas municipal e estadual; ficando assim os valores **Almir Antônio Callegari**, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), **Valdecir** três R\$ - 1.000,00 (Um mil reais) e **Alexssandro Coam** R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais), também apresentado o salário da funcionária, o qual deverá ser reajustado. Tendo sido concluído e aprovado o item passou-se para o item VIII da ordem do dia: **VIII. Autorização para**



Edilene Garbazzo Dalmer

Almir Antonio Callegari

Valdecir

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28/03/2018
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802658337. NIRE: 41400013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, Passou-se para o item IX da ordem do dia: IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; o Sr. Secretário relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 18% (dezoito por cento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, Passou-se para o próximo item da ordem do dia: X. Assuntos gerais de interesse da sociedade; o Sr. Secretário informou e incentivou os presentes da possibilidade de produção de ovos coloniais, milho e trigo, enfatizando a auto sustentabilidade. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antônio Callegari, Sr. Valdecir Três, Alexssandro Coam, Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 26 de março de 2018. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGUINTE DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

Almir Antonio Callegari *Valdecir Tres*

Almir Antonio Callegari
Presidente

Valdecir Tres
Vice-Presidente

Edilene Garbozza Döbner
Edilene Garbozza Döbner
Secretária

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de

VALDECIR TRES

EDILENE GARBOZZA DÖBNER

ALMIR ANTONIO CALEGARI

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão, BR U.S de Junho de 2018

ESCREVENTE KARINE SARTORI RAVAN WALTER R53342 - RSD/BO

biweb | ZMC23 - XEECP - W094 - 7R/PA - Confira em: <http://www.zmcp.com.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/01/2019
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Lo p a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:00 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: 9540.8638.2046.FEF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04310332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO
Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO
Endereço: AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122803471041346310

Informação obtida em 08/01/2019, às 11:41:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br